



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 12/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3170/2024, mensagem 2970/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 26/02/2024 às 12:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de](#)

[27/08/2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **812735** e o código verificador **843D00E6**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 235	23/02/2024	811182
2	Parecer 520	23/02/2024	811963
3	Parecer Controle Interno 33	26/02/2024	812341
4	Parecer 65	26/02/2024	812597
5	Projeto de Lei 3.170-2024	26/02/2024	812703
6	Mensagem 2970	26/02/2024	812714

Referência: [Processo nº 1-733/2024.](#)

Docto ID: 812735 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 235/SEMSAU/2024

PARA: Departamento de Orçamento

DATA: 23/02/2024

Assunto: *Elaboração de Projeto de Lei para Reabertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro*

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado Projeto de Lei para reabertura de Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:

R\$ 108.344,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Justificamos que a abertura de crédito foi autorizada em 2023 pela Lei 3313/2023 e aberto pelo Decreto 17085/2023, constituídas à época na ficha 646 na UG - Secretaria de Saúde. Ocorre que do montante de R\$ 85.246,00 aberto na respectiva ficha NAO foi empenhado despesas no exercício, restando assim o valor integral aberto e não executado de superávit do recurso recebido, conforme relatórios anexo, ainda que já havia nos controle conforme se demonstra no relatório de disponibilidade comprometida no código de aplicação 010-115 o montante integral de R\$ 108.344,00 no exercício findo em 31/12/2023, que teria assim o valor a ser aberto ainda de 23.098,00 que não havia sido aberto em 2023.

Assim solicitamos autorização para reabertura de crédito suplementar por superávit financeiro vinculado aos recursos disponíveis e registrados, no valor de R\$ 108.344,00, que será destinado despesas de materiais de consumo a atender a execução de programas e projetos, estratégicos e PSE na atenção básica a atender os usuários do Sistema Único de Saúde da rede básica, nas seguintes dotações:

UG: 10 Secretaria de Saúde

Órgão/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.301.0031.2040.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.2.600.0000

Código Aplicação: 010-115

Ficha: a criar

Valor: R\$ 108.344,00

Atenciosamente,

Jordania de Oliveira dos Reis
Coordenador do Núcleo de Processos

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Jordania de Oliveira dos Reis, SECRETARIA MUN. DE SAUDE , em 23/02/2024 às 12:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Peragibe Felix Pereira Junior, Assessor Especial da Semsau , em 23/02/2024 às 12:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020 .

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **811182** e o código verificador **12643EE2**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Reabertura de Insumo PSE e Estratégicos	23/02/2024	811263
2	Anexo Disponibilidade Financeira e comprometida	23/02/2024	811268

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 12	26/02/2024	812735

Referência: [Processo nº 1-733/2024](#). Docto ID: 811182 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 520/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº [1-733/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de Saude -SEMSAU, conforme [Memorando 235 de 23/02/2024 \(ID 811182\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R\$ 108.344,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU,

Justificamos que a abertura de credito foi autorizada em 2023 pela Lei 3313/2023 e aberto pelo Decreto 17085/2023, constituídas à época na ficha 646 na UG - Secretaria de Saude. Ocorre que do montante de R\$ 85.246,00 aberto na respectiva ficha NAO foi empenhado despesas no exercício, restando assim o valor integral aberto e não executado de superávit do recurso recebido, conforme relatórios anexo, ainda que já havia nos controle conforme se demonstra no relatório de disponibilidade comprometida no código de aplicação 010-115 o montante integral de R\$ 108.344,00 no exercício findo em 31/12/2023, que teria assim o valor a ser aberto ainda de 23.098,00 que não havia sido aberto em 2023.

Assim solicitamos autorização para reabertura de credito suplementar por superávit financeiro vinculado aos recursos disponíveis e registrados, no valor de R\$ 108.344,00, que será destinado despesas de materiais de consumo a atender a execução de programas e projetos, estratégicos e PSE na atenção básica a atender os usuários do Sistema Único de Saude da rede básica, nas seguintes dotações:

UG: 10 Secretaria de Saude
Órgão/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saude
Programática: 10.301.0031.2040.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.2.600.0000
Código Aplicação: 010-115
Ficha: a criar
Valor: R\$ 108.344,00

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 600**, conforme disposto no [Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 \(ID 783700\)](#), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira e extratos bancários demonstram haver suficiencia de superávit financeiro para atender as solicitacoes proferidas nos pedidos das secretarias.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R\$ 108.344,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais)** ja demonstrados, devidamente demonstrado nos

documentos anexos ao [Memorando 235 de 23/02/2024 \(ID 811182\)](#) e demais documentos anexos ao referido Memorando, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 23/02/2024 \(ID 811848\)](#).

- a) [Documento DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E COMPROMETIDA EM 31.12 de 23/02/2024 \(ID 811958\)](#)
- b) [Documento REABERTURA DE INSUMO PSE E ESTRATEGICOS ATB de 23/02/2024 \(ID 811964\)](#)

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 23/02/2024 às 17:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **811963** e o código verificador **799357A3**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Documento REABERTURA DE INSUMO PSE E ESTRATEGICOS ATB	23/02/2024	811964
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 12	26/02/2024	812735

Referência: [Processo nº 1-733/2024](#). Docto ID: 811963 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 33/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 235 de 23/02/2024 \(ID 811182\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 108.344,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais), objetivando custear despesas de materiais de consumo a atender a execução de programas e projetos, estratégicos e PSE na atenção básica a atender os usuários do Sistema Único de Saúde da rede básica.

O [Parecer 520 de 23/02/2024 \(ID 811963\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme devidamente demonstrado nos documentos anexos.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64.

(que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.
É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 26/02/2024 às 09:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **812341** e o código verificador **F192DECC**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 12	26/02/2024		812735
Referência: Processo nº 1-733/2024 .				Docto ID: 812341 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 65/2024

AUTOS Nº 733/2024

ORIGEM: SEMSAU

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 26/02/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito suplementar POR SUPERAVID FINANCEIRO, no valor de R\$ 108.344,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais), devidamente demonstrado nos documentos :

Considerando o [Memorando 235 de 23/02/2024 \(ID 811182\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 108.344,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais), objetivando custear despesas de materiais de consumo a atender a execução de programas e projetos, estratégicos e PSE na atenção básica a atender os usuários do Sistema Único de Saúde da rede básica.

O [Parecer 520 de 23/02/2024 \(ID 811963\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme devidamente demonstrado nos documentos anexos.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

O [Parecer 520 de 23/02/2024 \(ID 811963\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, ressaltando que foram verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange as **fontes de recursos 600**, conforme disposto no [Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 \(ID 783700\)](#), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira e extratos bancários demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id 812341.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id.783700, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.***

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	65	26/02/2024

ID: 812597	Processo	Documento
CRC: 39967C19		
Processo: 1-733/2024		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 26/02/2024 11:04:23	Finalização: 26/02/2024 11:09:05	

MD5: 7DBB8A0A29CACA6CBAC799861F95905F
SHA256: 4E3CD8ECE83644D38F2EED5AF24802DC6C7FF3C4B91E3BED9E07DD4F6132CED6

Súmula/Objeto:

objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento corrente

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/02/2024 11:04:23
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	26/02/2024 11:04:23
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 12	26/02/2024	812735
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	26/02/2024 11:09:19
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 812597 e o CRC 39967C19.

PROJETO Nº 3170 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 108.344,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
494	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PE		108.344,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 115	FNS/ACOES ESTRAT			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superav Financeiro	108.344,00
	Fontes de Recurso
	2 600 108.344,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 26 de fevereiro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando Nº: 235/SAÚDE/2024 ID 811182





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3.170-2024	26/02/2024

ID: 812703	Processo	Documento
CRC: A3EB146B		
Processo: 1-733/2024		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 26/02/2024 11:39:28	Finalização: 26/02/2024 11:42:44	

MD5: **A77B04CF82E2F9E69DCE75596155CC88**

SHA256: **658A7A12A0F0EE42594881DAFAEC33D4C652A10D350B8A4ACDC075AE2A19726F**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3.170-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/02/2024 11:39:28
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	26/02/2024 11:39:28
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 12	26/02/2024	812735
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ira Alves Rodrigues	Agente Administrativo	26/02/2024 11:42:53
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	26/02/2024 11:58:11
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 812703 e o CRC A3EB146B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 2970/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3.1702024 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor **TOTAL de R\$ R\$ 108.344,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU,

Justificamos que a abertura de credito foi autorizada em 2023 pela Lei 3313/2023 e aberto pelo Decreto 17085/2023, constituídas à época na ficha 646 na UG - Secretaria de Saude. Ocorre que do montante de R\$ 85.246,00 aberto na respectiva ficha NAO foi empenhado despesas no exercício, restando assim o valor integral aberto e não executado de superávit do recurso recebido, conforme relatórios anexo, ainda que já havia nos controle conforme se demonstra no relatório de disponibilidade comprometida no código de aplicação 010-115 o montante integral de R\$ 108.344,00 no exercício findo em 31/12/2023, que teria assim o valor a ser aberto ainda de 23.098,00 que não havia sido aberto em 2023.

Assim solicitamos autorização para reabertura de credito suplementar por superávit financeiro vinculado aos recursos disponíveis e registrados, no valor de R\$ 108.344,00, que será destinado despesas de materiais de consumo a atender a execução de programas e projetos, estratégicos e PSE na atenção básica a atender os usuários do Sistema Único de Saude da rede básica, nas seguintes dotações:

UG: 10 Secretaria de Saude

Órgão/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saude

Programática: 10.301.0031.2040.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.2.600.0000

Código Aplicação: 010-115

Ficha: 494

Valor: R\$ 108.344,00

Segue anexo, o Memorando: Nº: 235/SEMSAU/2024 ID [Memorando 235 de 23/02/2024 \(ID 811182\)](#), e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 26/02/2024 às 11:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 26/02/2024 às 11:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **812714** e o código verificador **0AA88F5C**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 12	26/02/2024		812735
Referência: Processo nº 1-733/2024 .				Docto ID: 812714 v1